

Gabinete da Presidência

Ato Normativo da Presidência da APPM nº 47 de 19 de Março de /2020.

O Presidente do Conselho Diretor da Associação Piauiense de Municípios - APPM, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando as medidas necessárias e preventivas do Governo do Estado do Piauí, como forma de evitar o contágio e a propagação do CORONA VIRUS – (COVID -19).

RESOLVE EDITAR O SEGUINTE ATO NORMATIVO:

Artigo 1º - Determina a suspensão das atividades presenciais na Associação Piauiense de Municípios-APPM, até 31/03/2020, mas permanecendo as atividades virtuais (home office)), sem nenhum prejuízo aos associados.

Parágrafo Único - Os Chefes de Setores e demais funcionários estarão disponíveis via celular e Whatsapp.

Artigo 2º - Revogada as disposições em contrário, este ato normativo entra em vigor a partir desta data e terá vigência até 31/03/2020.

Registre-se, Publique -se é Cumpra -se.

Gabinete da Presidência, 19 de março de 2020.


Jonas Moura de Araújo
Presidente da APPM